



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

(Processo SEI Nº 25.0.000047098-0)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – Alesc – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 16/01/2026

ABERTURA DA SESSÃO: 14:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

Nº DA UNIDADE COMPRADORA: 929488

Nº DA COMPRA: 90024/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 257, de 28 de maio de 2024;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 2058312; e
- Processo SEI Nº 25.0.000047098-0.

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência (Disponibilizados em formato PDF, junto ao Edital;
Anexo	II	Relação de Itens (Valores Máximos Admissíveis);

Anexo	III	Modelo de Proposta;
Anexo	IV	Declaração de Vistoria Técnica;
Anexo	V	Minuta do Contrato.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s), com fornecimento de todos os materiais e mão de obra qualificada, para aquisição e instalação de mobiliário planejado/sob medida e reforma de mobiliário existente, para a readequação do Gabinete da Presidência da Alesc, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O objeto da licitação será dividido em lotes (grupos), conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital.

II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo aceitável para a contratação da totalidade do objeto desta licitação é de R\$ 373.986,33 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme Anexo II.

2.2. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Subação 001144 - Manutenção e serviços administrativos gerais, Elementos de Despesa 44.90.52.42 - Mobiliário em Geral e 33.90.39.20 - Manut. Conserv. Bens Mov. Out. Naturezas, do Orçamento da Alesc.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os **LOTES (GRUPOS) 2 e 3** da presente licitação são destinados, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparada, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007

3.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas poderão participar também do **LOTE (GRUPO) 1**.

3.3. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, se assim desejar, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, hipótese em que declarará a observância do disposto no art. 4º, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

3.4. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.

3.5. Poderão participar da presente licitação os interessados que satisfaçam as condições

estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

3.6. Os licitantes declararão, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos definidos na legislação e neste instrumento convocatório.

3.7. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a declaração de que trata o subitem anterior seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, aplicando-se, nessa hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 11.17 deste Edital.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem anterior.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar, na fase própria, a inabilitação do licitante.

3.11. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Compras.gov.br ou à Alesc a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.12. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.13. A Alesc não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Compras.gov.br.

3.14. **Fica vedada a participação**, na presente licitação, de:

a) pessoa física;

b) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Alesc ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

g) agente público vinculado à Alesc;

h) consórcio de pessoas jurídicas;

i) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei.

3.15. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de julgamento de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

3.16. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem anterior, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

3.17. A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. O Licitante deverá cadastrar proposta exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O Licitante deverá consignar, de forma expressa no Sistema Compras.gov.br, **o valor unitário, em reais (R\$), para o item cotado**, com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. Considerando que o objeto de cada **LOTE (GRUPO)** deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, é obrigatória a apresentação de proposta para **TODOS** os itens que compõem cada **LOTE (GRUPO)** do qual o licitante pretenda participar.

4.4.1. O Sistema Compras.gov.br fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que:

a) cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

b) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e seguintes da referida Lei Complementar;

g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa,

atende as regras de acessibilidade previstas na legislação; e

h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6. Ao cadastrar a proposta no Sistema Compras.gov.br, a Licitante declara, além do previsto no próprio Sistema Compras.gov.br, que está em conformidade com as exigências estabelecidas pelas Leis Estaduais nº 10.732, de 07/04/1998, e nº 16.003, de 25/04/2013, sendo esta última regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

4.7. Ao cadastrar a proposta no Sistema Compras.gov.br a Licitante também se obriga a respeitar todas as condições previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que tratam os subitens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no Sistema Compras.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br.

5.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Compras.gov.br durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no Sistema Compras.gov.br que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Compras.gov.br, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances

que deverá ser de 0,1% (um décimo por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Compras.gov.br atualizará, automaticamente, o valor global do lote (grupo).

7.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos, considerando o modo de disputa aberto e fechado.

7.5.1. Encerrado o prazo previsto no subitem 7.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.2. Após a etapa de que trata o subitem 7.5.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

7.5.3. No procedimento de que trata o subitem 7.5.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 7.5.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

7.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.5.2 e 7.5.4, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Compras.gov.br poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.8. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.11. Persistindo o empate mencionado no subitem anterior os critérios serão aqueles estabelecidos na legislação vigente.

VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e às equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser vencedora;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste subitem, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo Sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.3. Na hipótese de não haver classificação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Compras.gov.br e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado para o **LOTE (GRUPO)**, bem como dos itens que individualmente o compõem e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.3. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme ANEXO III (Modelo de Proposta), bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados via Sistema Compras.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro.

10.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou a melhor proposta, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro:

a) poderá fixar prazo para que a empresa apresente amostra do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o produto cotado possui as características especificadas no Edital, ou, ainda, preste esclarecimentos complementares, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

10.4.1. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido ou a constatação da

desconformidade da proposta com as especificações do objeto ensejará a sua **desclassificação**.

10.4.2. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada como verdadeira ou perfeita configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

10.5. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

10.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Alesc ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (às suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

10.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.9. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da Alesc ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.10. Não se admitirá preço total por lote (grupo) superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.11. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor do lote (grupo) quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.12. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

10.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.14. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a Alesc ou firam os direitos dos demais licitantes.

10.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Compras.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- f) Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina (<http://www.portaldecompras.sc.gov.br>).

11.3. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da documentação complementar especificada neste Edital.

11.5. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via Sistema Compras.gov.br, a seguinte documentação complementar relativa à **habilitação econômico-financeira**:

11.5.1. Quando se tratar de pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.6. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via Sistema Compras.gov.br, a seguinte documentação complementar relativa à **qualificação técnica**:

11.6.1. Lote (Grupo) 1:

a) comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados que tenham como objeto o fornecimento e instalação de mobiliário planejado; e

c) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.6.2. Lotes (Grupos) 2 e 3:

a) atestado(s) de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o proponente já executou ou está executando, com qualidade satisfatória, serviços de reforma de móveis com características pertinentes e compatíveis com os itens dos referidos lotes.

11.6.3. Para todos os lotes (grupos) 1, 2 e 3:

a) o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

b) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; e

c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo IV - Declaração de Vistoria Técnica).

11.7. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.8. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação fiscal, social e trabalhista**:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com o FGTS; e

g) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

11.9. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF deverão encaminhar, via Sistema Compras.gov.br, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

11.10. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.11. As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do Sistema Compras.gov.br.

11.12. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via Sistema Compras.gov.br, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

11.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

11.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.15. Tratando-se de sociedade cooperativa, para fins de habilitação, serão exigidos, ainda:

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei n. 5.764, de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que

executarão o contrato;

f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971; e

g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

g.1. ata de fundação;

g.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

g.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

g.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

g.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

g.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.16. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.17. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.18. O licitante que não atender às exigências de habilitação previstas neste Edital será **INABILITADO** no certame, devendo o Pregoeiro retornar à fase de julgamento e examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao exigido.

11.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado o vencedor.

11.20. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação.

12.2. Após a fase de julgamento o Sistema Compras.gov.br abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.3. Em seguida, após a fase de habilitação, o Sistema Compras.gov.br abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.4. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.5. A apreciação dos recursos se dará em fase única.

12.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado **POR LOTE (GRUPO)** ao licitante vencedor.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da Alesc, em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o adjudicatário será convocado para se cadastrar no Sistema SEI e, em seguida, assinar o contrato, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para concluir o cadastro e efetuar a assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Alesc.

14.3. O licitante deverá manter atualizado o seu endereço de *e-mail* junto à Alesc e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14.4. Os representantes legais deverão realizar seu cadastro para obter seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato ou ata de registro de preços, por meio do Sistema SEI, no seguinte endereço eletrônico: https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

14.5. O pedido de credenciamento de usuário externo ao SEI é ato pessoal e intransferível e, portanto, não serão aceitos cadastros de e-mails setoriais, somente e-mails pessoais.

14.6. Dúvidas referentes ao cadastro no Sistema SEI deverão ser solucionadas no e-mail sei@alesc.sc.gov.br e/ou pelo telefone (48) 3221-2532.

14.7. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, alteração e extinção contratual constam da minuta do contrato anexa a este Edital.

14.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas às quais o licitante estará sujeito estão previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, encartados neste Edital.

XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

16.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ou pela Equipe de Planejamento, decidirá sobre a impugnação do certame.

16.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

16.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Compras.gov.br em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

XVII – DA VISTORIA

17.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

17.2. A vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 13h às 18h, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

17.3. O agendamento se dará por meio da Coordenadoria de Serviços Técnicos – CST, pelos telefones (48) 3221-3215 ou (48) 99630-2488, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

17.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, objeto deste Edital.

17.5. Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.6. A vistoria será acompanhada por representante da Alesc designado para esse fim.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

18.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.6. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Alesc.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Alesc, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.

18.9. Qualquer comunicação pertinente a este processo licitatório a ser realizada entre a Alesc e terceiros deve ocorrer por escrito, preferencialmente por e-mail, sendo que os prazos indicados nas comunicações se iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

18.10. Em caso de dúvidas relacionadas ao Sistema Compras.gov.br, o licitante deverá entrar em contato com o suporte do sistema, através do telefone **0800-978-9001**, ou do site **portaldeservicos.economia.gov.br** (suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 7h às 20h).

XIX – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, documento datado e assinado eletronicamente.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Carlos Alberto Leal

Coordenador de Licitações e Contratos

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo: SEI nº 25.0.000047098-0

Área Requisitante: Coordenadoria de Serviços Técnicos

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa nº 257/2024.

1.1. Anexos:

Anexo	Documento de Oficialização de Demanda	1975155
	Especificações - Mobiliário Planejado	1975156
	Especificações - Reforma de Mobiliário	1975158
	Planta Gráfica - Layout	1975159
	Relação Geral de Mobiliário	1975176
	Planta Gráfica - MESA DE REUNIÃO OVAL e BALCÃO	1992465
	Planta Gráfica - MESA PRESIDENTE e PAINEL/ESTANTE	1992562
	Planta Gráfica - MESA CHEFE DE GABINETE e PAINEL	1992657
	Planta Gráfica - MESA DE TRABALHO 170cm e PAINEL	1992687
	Planta Gráfica - MESA DE TRABALHO 120cm	1992698
	Planta Gráfica - MESA DE TRABALHO (APOIO)	1992711
	Planta Gráfica - PAINÉIS MÓVEL/ARMÁRIO e MÓVEL	1992738
	Planta Gráfica - MOBILIÁRIO COPA	1992808

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa(s) especializada(s), com fornecimento de todos os materiais e mão de obra qualificada, para aquisição e instalação de mobiliário planejado/sob medida e reforma de mobiliário existente, para a readequação do Gabinete da Presidência da ALESC, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

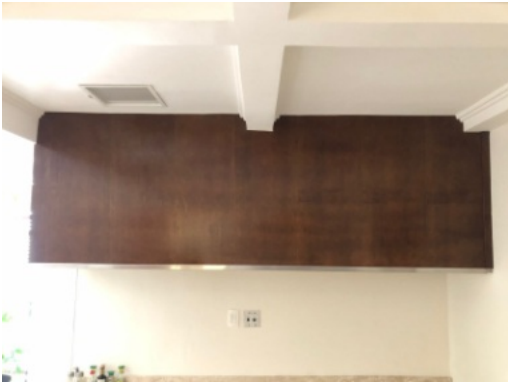
LOTE 01 - MOBILIÁRIO PLANEJADO				
Item	Descrição	Und.	CATSER (aproximado)	Qtd.
01	MESA DE REUNIAO OVAL - dimensões: 400 x 260 x 75, conforme especificações técnicas	Und.	13200	1
02	MESA PRESIDENTE - dimensões: 246 x 106 x 75 (com pedra), conforme especificações técnicas	Und.	13200	1

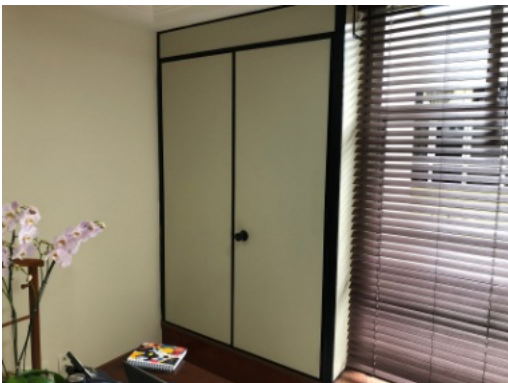
03	MESA CHEFE DE GABINETE - dimensões: 202 x 102 x 75 (com pedra), conforme especificações técnicas	Und.	13200	1
04	MESA DE TRABALHO - dimensões: 170 x 80 x 73, conforme especificações técnicas	Und.	13200	6
05	MESA DE TRABALHO - dimensões: 120 x 65 x 73, conforme especificações técnicas	Und.	13200	3
06	MESA DE TRABALHO (APOIO) - dimensões: 85 x 50 x 73, conforme especificações técnicas	Und.	13200	5
07	BALCAO - dimensões: 275 x 56 x 80 (com pedra), conforme especificações técnicas	Und.	13200	1
08	PAINEL/ESTANTE - dimensões: 246 x 35 x 247, conforme especificações técnicas	Und.	13200	1
09	PAINEL MÓVEL/ARMÁRIO - dimensões: 180 x 90 x 247, conforme especificações técnicas	Und.	13200	1
10	PAINEL MÓVEL - dimensões: 163 x 10 x 247, conforme especificações técnicas	Und.	13200	1
11	PAINEL - dimensões: 325 x 5,4 x 217, conforme especificações técnicas	Und.	13200	2
12	BALCAO/PIA - dimensões: 668 x 65 x 95, conforme especificações técnicas	Und.	13200	1
13	LOUÇARIO - dimensões: 150 x 63 x 233, conforme especificações técnicas	Und.	13200	1
14	NICHO PARA GELADEIRA - dimensões: 80 x 63 x 233, conforme especificações técnicas	Und.	13200	1
15	BANCADA COM ARMÁRIO INFERIOR - dimensões: 200 x 80 x 95, conforme especificações técnicas	Und.	13200	1

LOTE 02 – REFORMA DE MÓVEIS EM MADEIRA/MDF/COM PEDRA				
Item	Descrição	Und.	CATSER (aproximado)	Qtd.
16	Reforma de MESA DE TRABALHO - dimensões: 120 x 65 x 74. Pintura com acabamento em laca, na cor aproximada ao tom BETON / MATT (ARAUCO). 	Und.	5410	2

17	Reforma de MESA DE JANTAR - dimensões: 200 x 120 x 76 - pedra: 110 x 30. Colocação de duas pedras, em substituição aos vidros existentes; mármore Calacatta Gold, dimensões 110 x 30 x 1cm. 	Und.	5410	2
18	Reforma de BALÇAO - dimensões: 180 x 50 x 74 (com pedra). Pintura com acabamento em laca, na cor aproximada ao tom BETON / MATT (ARAUCO); tampo em mármore Calacatta Gold, dimensões 180 x 50 x 2,5cm. 	Und.	5410	1

19	Reforma de BALÇÃO BUFFET - dimensões: 267 x 59 x 77 (com pedra). Readequação do mobiliário para encaixe de frigobar; novo revestimento melamínico, acabamento com fitas de borda em PVC (encontros em 1/2 esquadria); tampo em mármore Calacatta Gold, dimensões 267 x 59 x 2,5cm, e rodapia de 100mm. 	Und.	5410	1
----	---	------	------	---

20	Reforma de COIFA EXAUSTORA - dimensões: 267 x 59 x 92. Revestimento melamínico em NOGUEIRA THAR / DESIGN (DURATEX). 	Und.	5410	1
21	Reforma de BALCAO/ARMÁRIO - dimensões: 98 x 50 x 74. Pintura com acabamento em laca, na cor aproximada ao tom BETON / MATT (ARAUCO). 	Und.	5410	1

22	Reforma de ARMARIO - dimensões: 98 x 50 x 130. Pintura com acabamento em laca, na cor aproximada ao tom BETON / MATT (ARAUCO). 	Und.	5410	1
23	Reforma de DIVISÓRIA - revestimento: 144 x 32 x 215. Revestimento melamínico em NOGUEIRA THAR / DESIGN (DURATEX). 	Und.	5410	1

LOTE 03 – REFORMA DE MÓVEIS ESTOFADOS				
Item	Descrição	Und.	CATSER (aproximado)	Qtd.
24	Reforma de SOFÁ CHESTERFIELD DE 03 LUGARES. Novo revestimento, em couro caramelo. 	Und.	5410	4
25	Reforma de SOFÁ CHESTERFIELD DE 02 LUGARES. Novo revestimento, em couro caramelo. 	Und.	5410	2
26	Reforma de POLTRONA. Reforma e novo revestimento, em couro preto. 	Und.	5410	4

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a readequação e modernização dos ambientes do

Gabinete da Presidência, incluindo a reforma da Copa da Presidência, com vistas a aprimorar as condições de uso, conforto e funcionalidade dos espaços institucionais. A intervenção busca promover o melhor aproveitamento das áreas disponíveis, garantindo ergonomia, segurança e eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no setor.

Além de atender às necessidades práticas do dia a dia, a reestruturação proporcionará ambientes mais modernos, organizados e compatíveis com o padrão de qualidade exigido para o pleno desempenho das funções da Presidência e de suas equipes de apoio. A iniciativa contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho, otimização de fluxos internos e valorização do patrimônio público, fortalecendo a eficiência administrativa e o adequado funcionamento das unidades da ALESC.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Visita Técnica

5.2.1. A visita técnica ao local de realização dos serviços é altamente recomendada aos licitantes, podendo ser agendada junto à Coordenadoria de Serviços Técnicos – CST, pelo telefone (48) 3221-3215 e (48) 99630-2488. Caso o licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços.

5.3. Garantia da Contratação

5.3.1. Tendo em vista que o pagamento à empresa contratada se realizará apenas após o recebimento definitivo do objeto contratado, entendemos como desnecessária a imposição de garantia contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazos

6.1.1. O prazo para a execução completa dos serviços constantes no Lote 01, incluindo o fornecimento, entrega, montagem, instalação e ajustes finais de todos os itens contratados, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento ou documento que a substitua.

6.1.2. O prazo para a execução completa dos serviços constantes nos Lotes 02 e 03, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento ou documento que a substitua.

6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

6.2.1. Todos os itens contratados deverão ser entregues, instalados, montados e/ou

executados no Gabinete da Presidência da ALESC, situado no Palácio Barriga Verde, na Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, sem qualquer ônus adicional e a qualquer título.

6.2.2. Caso necessário, os móveis constantes nos lotes 02 e 03 poderão ser retirados do Gabinete da Presidência para a execução dos serviços de reforma, devendo ser posteriormente devolvidos e reinstalados no mesmo local, sem qualquer ônus adicional e a qualquer título.

6.3. Recebimento provisório e definitivo

- a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;
- b) Os itens constantes no Lote 01 deverão ser entregues completamente instalados e em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento e a instalação de todos os materiais e insumos indispensáveis à execução e finalização dos serviços.
- c) a Contratada deverá substituir e/ou refazer, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da fiscalização do Contrato, os produtos e/ou serviços nos quais forem constatados vícios ou inconformidades com as especificações deste Termo de Referência;
- d) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

6.4. Garantia do objeto

6.4.1. A garantia dos produtos/serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua entrega definitiva e aceite pela Administração. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a reparação, substituição ou assistência técnica, sem ônus para a Administração, em conformidade com as condições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.5. Vigência da contratação

6.5.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, o qual será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo estabelecido.

6.6. Obrigações da Contratante

- 6.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 6.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.6.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.
- 6.6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.
- 6.6.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no Contrato.
- 6.6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.6.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Obrigações da Contratada

6.7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.7.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

6.7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo no subitem 6.3, "c", os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

6.7.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.7.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.7.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.7.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.7.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

6.7.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

6.7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6.7.19. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do certame.

6.7.20. A fim de mitigar possíveis impactos ambientais, a contratada deverá atuar conforme os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

a) Emprego preferencial de materiais reciclados e biodegradáveis;

b) Inclusão de critérios que favoreçam a eficiência energética no processo produtivo;

c) Revestimentos e acabamento duráveis, que demandem baixa manutenção;

d) Cumprir a Resolução CONAMA nº 20 de 18/06/86 e leis ambientais locais quanto ao descarte de efluentes de ensaios não destrutivos, tratamento, pintura e embalagens vazias;

e) Preferencialmente, utilizar produtos de fabricantes que possuem certificação ISO 14000 e programas de reciclagem ou recolhimento dos produtos.

6.7.21. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, estar em conformidade com as normas técnicas, e atender às especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos. Não serão aceitos materiais remanufaturados, recondicionados ou usados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre a Alesc e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A Alesc poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. O gestor e fiscais do contrato serão designados mediante Portaria do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa, no Diário da Alesc e deverão se ater aos ditames do Capítulo V do Ato de Mesa nº 257, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

8.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

8.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

8.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a contratada apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

8.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa.

8.6. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor da contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.8. Caberá à contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes ao objeto deste Termo de Referência, após a realização do serviço, expressos em moeda corrente, com a discriminação dos serviços efetuados, inclusive com período de referência da prestação dos serviços, que serão devidamente atestados por servidor designado pela Alesc.

8.9. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto do contrato.

8.10. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

8.11. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a serviços autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

8.12. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

8.13. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

8.14. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo

documento de cobrança.

8.15. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

8.15.1. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.

8.16. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme disposições da minuta contratual.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Parcelamento

10.1.1. Indica-se o parcelamento dos objetos a serem contratados em 03 (três) lotes, sendo o Lote 01 com os móveis planejados/sob medida, Lote 02 com a reforma de móveis em madeira/MDF/com pedra e Lote 03 com a reforma de móveis estofados, em razão das características de cada objeto.

10.1.2. Visando garantir a padronização, qualidade e funcionalidade dos móveis planejados, bem como, a otimização da logística de entrega e montagem, benefício da economia de escala e a diminuição da complexidade da gestão contratual em decorrência de um contrato único, entende-se pela indivisibilidade do Lote 01.

10.2. Seleção do Fornecedor

10.2.1. Participação de consórcios, cooperativas e pessoas físicas

10.2.1.1. A participação de empresas em consórcios é recomendável quando o objeto da contratação possui porte elevado, alta complexidade ou exige múltiplas especialidades de seu executor, de forma que a competitividade da licitação poderia ser afetada pela escassez de empresas aptas, individualmente, a atender aos requisitos do edital. No entanto, considerando que a presente contratação não apresenta essas características, **não será permitida a participação de consórcios** de empresas.

10.2.1.2. **A participação de cooperativas é permitida na presente contratação.**

10.2.1.3. **Será vedada a participação de pessoa física**, considerando a incompatibilidade dos objetos com a sua natureza profissional, em razão da complexidade técnica e da abrangência dos objetos, que envolvem o fornecimento de todos os materiais, a confecção sob medida e a instalação de mobiliário planejado, bem como reformas de móveis, exigindo capacidade operacional, estrutura produtiva, responsabilidade técnica e equipe qualificada, características inerentes a pessoa jurídica especializada.

10.2.2. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

a) A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será aquela padronizada no Edital de licitação.

10.2.3. Qualificação Técnica

10.2.3.1. Lote 01:

10.2.3.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2.3.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados que tenham como objeto o fornecimento e instalação de mobiliário planejado.

10.2.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.2.3.2. Lotes 02 e 03:

10.2.3.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o proponente já executou ou está executando, com qualidade satisfatória, serviços de reforma de móveis com características pertinentes e compatíveis com os itens dos referidos lotes.

10.2.3.3. Para todos os lotes (01, 02, 03):

10.2.3.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2.3.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.2.3.3.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.4.1. Certidão negativa da falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.3. Critérios de preferência e de desempate

10.3.1. Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

10.4. Modalidade de licitação e critério de julgamento

10.4.1. Os objetos pretendidos são serviços comuns, oferecidos por diversos prestadores no mercado, apresentando características usuais, o que justifica, portanto, a utilização da modalidade "Pregão" e do critério de julgamento "Menor Preço".

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 35 do Ato nº 257/2024, compete à Coordenadoria de Recursos Materiais a elaboração do orçamento da contratação, o qual integrará o Edital de licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da dotação orçamentária será feita pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e será informada no corpo do Edital.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	1% (um por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	15% (quinze por cento) do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.

Compensatória	20% (vinte por cento) do valor da proposta.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, quando for o caso, ou do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.

13.4. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

13.6. Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

13.7. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.8. A multa pode ser descontada dos pagamentos devidos à Contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a Alesc e a Contratada.

13.9. Além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, o processo de aplicação de sanções contratuais seguirá o disposto no Ato da Mesa nº 257/2024.

14. QUADRO-RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade	Pregão Eletrônico
Sistema de Registro de Preços	Não
Em caso de SRP, necessita termo de contrato?	N/A
Critério de julgamento	Menor preço
Parcelamento	Sim
Pessoa física	Não permitida
Empresas em consórcio	Não permitida
Cooperativas	Permitida
Garantia de Proposta	Não exigida
Garantia de Execução	Não exigida
Garantia de Produto/objeto e assistência técnica	Exigida
Habilitação Técnica	Exigida
Habilitação econômico-financeira	Exigida
Vistoria Técnica ou declaração de conhecimento	Exigida
Amostra/Prova de Conceito	Não exigida
Contrato continuado	Não
Índice de Reajuste	IPCA

ANEXO II**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025****RELAÇÃO DE ITENS (VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS)**

LOTE (GRUPO) 1 – PARTICIPAÇÃO ABERTA						
Item	Descrição	Unid.	CATSER	Quant.	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	MESA DE REUNIÃO OVAL - dimensões: 400 x 260 x 75, conforme especificações técnicas	Und.	13200	1	41.241,51	41.241,51
2	MESA PRESIDENTE - dimensões: 246 x 106 x 75 (com pedra), conforme especificações técnicas	Und.	13200	1	22.722,69	22.722,69
3	MESA CHEFE DE GABINETE - dimensões: 202 x 102 x 75 (com pedra), conforme especificações técnicas	Und.	13200	1	14.686,83	14.686,83
4	MESA DE TRABALHO - dimensões: 170 x 80 x 73, conforme especificações técnicas	Und.	13200	6	5.137,87	30.827,22
5	MESA DE TRABALHO - dimensões: 120 x 65 x 73, conforme especificações técnicas	Und.	13200	3	4.468,94	13.406,82
6	MESA DE TRABALHO (APOIO) - dimensões: 85 x 50 x 73, conforme especificações técnicas	Und.	13200	5	2.535,21	12.676,05
7	BALCÃO - dimensões: 275 x 56 x 80 (com pedra), conforme especificações técnicas	Und.	13200	1	18.282,35	18.282,35
8	PAINEL/ESTANTE - dimensões: 246 x 35 x 247, conforme especificações técnicas	Und.	13200	1	12.160,18	12.160,18
9	PAINEL MÓVEL/ARMÁRIO - dimensões: 180 x 90 x 247, conforme especificações técnicas	Und.	13200	1	8.426,25	8.426,25
10	PAINEL MÓVEL - dimensões: 163 x 10 x 247, conforme especificações técnicas	Und.	13200	1	7.300,00	7.300,00

11	PAINEL - dimensões: 325 x 5,4 x 217, conforme especificações técnicas	Und.	13200	2	6.569,44	13.138,88
12	BALCÃO/PIA - dimensões: 668 x 65 x 95, conforme especificações técnicas	Und.	13200	1	23.420,30	23.420,30
13	LOUÇARIO - dimensões: 150 x 63 x 233, conforme especificações técnicas	Und.	13200	1	11.153,42	11.153,42
14	NICHO PARA GELADEIRA - dimensões: 80 x 63 x 233, conforme especificações técnicas	Und.	13200	1	4.400,00	4.400,00
15	BANCADA COM ARMÁRIO INFERIOR - dimensões: 200 x 80 x 95, conforme especificações técnicas	Und.	13200	1	7.874,88	7.874,88
Valor Total do Lote (R\$)						241.717,38

LOTE (GRUPO) 2 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MES / EPPS / EQUIPARADAS (ART. 48, I, LC 123/2006)						
Item	Descrição	Unid.	CATSER	Quant.	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
16	Reforma de MESA DE TRABALHO - dimensões: 120 x 65 x 74. Pintura com acabamento em laca, na cor aproximada ao tom BETON / MATT (ARAUCO)	Und.	5410	2	5.561,50	11.123,00
17	Reforma de MESA DE JANTAR - dimensões: 200 x 120 x 76 - pedra: 110 x 30. Colocação de duas pedras, em substituição aos vidros existentes; mármore Calacatta Gold, dimensões 110 x 30 x 1cm	Und.	5410	2	1.325,56	2.650,72
18	Reforma de BALCÃO - dimensões: 180 x 50 x 74 (com pedra). Pintura com acabamento em laca, na cor aproximada ao tom BETON / MATT (ARAUCO); tampo em mármore Calacatta Gold, dimensões 180 x 50 x 2,5cm	Und.	5410	1	9.358,94	9.358,94

19	Reforma de BALCÃO BUFFET - dimensões: 267 x 59 x 77 (com pedra). Readequação do mobiliário para encaixe de frigobar; novo revestimento melamínico, acabamento com fitas de borda em PVC (encontros em ½ esquadria); tampo em mármore Calacatta Gold, dimensões 267 x 59 x 2,5cm, e rodapia de 100mm	Und.	5410	1	13.958,54	13.958,54
20	Reforma de COIFA EXAUSTORA - dimensões: 267 x 59 x 92. Revestimento melamínico em NOGUEIRA THAR / DESIGN (DURATEX)	Und.	5410	1	3.804,25	3.804,25
21	Reforma de BALCÃO/ARMÁRIO - dimensões: 98 x 50 x 74. Pintura com acabamento em laca, na cor aproximada ao tom BETON / MATT (ARAUCO)	Und.	5410	1	5.406,00	5.406,00
22	Reforma de ARMÁRIO - dimensões: 98 x 50 x 130. Pintura com acabamento em laca, na cor aproximada ao tom BETON / MATT (ARAUCO)	Und.	5410	1	6.539,20	6.539,20
23	Reforma de DIVISÓRIA - revestimento: 144 x 32 x 215. Revestimento melamínico em NOGUEIRA THAR / DESIGN (DURATEX)	Und.	5410	1	4.926,18	4.926,18
Valor Total do Lote (R\$)						57.766,83

LOTE (GRUPO) 3 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MES / EPPS / EQUIPARADAS (ART. 48, I, LC 123/2006)						
Item	Descrição	Unid.	CATSER	Quant.	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
24	Reforma de SOFÁ CHESTERFIELD DE 03 LUGARES. Novo revestimento, em couro caramelo.	Und.	5410	4	9.688,20	38.752,80
25	Reforma de SOFÁ CHESTERFIELD DE 02 LUGARES. Novo revestimento, em couro caramelo.	Und.	5410	2	8.274,66	16.549,32

26	Reforma de POLTRONA. Reforma e novo revestimento, em couro preto.	Und.	5410	4	4.800,00	19.200,00
Valor Total do Lote (R\$)						74.502,12

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

MODELO DE PROPOSTA

NOME _____ DA _____ EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ - _____
ESTADO: _____

FONE DA EMPRESA: _____ FONE DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

LOTE (GRUPO) 1 – PARTICIPAÇÃO ABERTA					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	MESA DE REUNIÃO OVAL - dimensões: 400 x 260 x 75, conforme especificações técnicas	Und.	1		
2	MESA PRESIDENTE - dimensões: 246 x 106 x 75 (com pedra), conforme especificações técnicas	Und.	1		
3	MESA CHEFE DE GABINETE - dimensões: 202 x 102 x 75 (com pedra), conforme especificações técnicas	Und.	1		
4	MESA DE TRABALHO - dimensões: 170 x 80 x 73, conforme especificações técnicas	Und.	6		
5	MESA DE TRABALHO - dimensões: 120 x 65 x 73, conforme especificações técnicas	Und.	3		
6	MESA DE TRABALHO (APOIO) - dimensões: 85 x 50 x 73, conforme especificações técnicas	Und.	5		
7	BALCÃO - dimensões: 275 x 56 x 80 (com pedra), conforme especificações técnicas	Und.	1		
8	PAINEL/ESTANTE - dimensões: 246 x 35 x 247, conforme especificações técnicas	Und.	1		
9	PAINEL MÓVEL/ARMÁRIO - dimensões: 180 x 90 x 247, conforme especificações técnicas	Und.	1		

10	PAINEL MÓVEL - dimensões: 163 x 10 x 247, conforme especificações técnicas	Und.	1		
11	PAINEL - dimensões: 325 x 5,4 x 217, conforme especificações técnicas	Und.	2		
12	BALCÃO/PIA - dimensões: 668 x 65 x 95, conforme especificações técnicas	Und.	1		
13	LOUÇARIO - dimensões: 150 x 63 x 233, conforme especificações técnicas	Und.	1		
14	NICHO PARA GELADEIRA - dimensões: 80 x 63 x 233, conforme especificações técnicas	Und.	1		
15	BANCADA COM ARMÁRIO INFERIOR - dimensões: 200 x 80 x 95, conforme especificações técnicas	Und.	1		
Valor total					

E/OU

LOTE (GRUPO) 2 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MES / EPPS / EQUIPARADAS (ART. 48, I, LC 123/2006)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
16	Reforma de MESA DE TRABALHO - dimensões: 120 x 65 x 74. Pintura com acabamento em laca, na cor aproximada ao tom BETON / MATT (ARAUCO)	Und.	2		
17	Reforma de MESA DE JANTAR - dimensões: 200 x 120 x 76 - pedra: 110 x 30. Colocação de duas pedras, em substituição aos vidros existentes; mármore Calacatta Gold, dimensões 110 x 30 x 1cm	Und.	2		
18	Reforma de BALCÃO - dimensões: 180 x 50 x 74 (com pedra). Pintura com acabamento em laca, na cor aproximada ao tom BETON / MATT (ARAUCO); tampo em mármore Calacatta Gold, dimensões 180 x 50 x 2,5cm	Und.	1		

19	Reforma de BALCAO BUFFET - dimensões: 267 x 59 x 77 (com pedra). Readequação do mobiliário para encaixe de frigobar; novo revestimento melamínico, acabamento com fitas de borda em PVC (encontros em ½ esquadria); tampo em mármore Calacatta Gold, dimensões 267 x 59 x 2,5cm, e rodapia de 100mm	Und.	1		
20	Reforma de COIFA EXAUSTORA - dimensões: 267 x 59 x 92. Revestimento melamínico em NOGUEIRA THAR / DESIGN (DURATEX)	Und.	1		
21	Reforma de BALCÃO/ARMÁRIO - dimensões: 98 x 50 x 74. Pintura com acabamento em laca, na cor aproximada ao tom BETON / MATT (ARAUCO)	Und.	1		
22	Reforma de ARMÁRIO - dimensões: 98 x 50 x 130. Pintura com acabamento em laca, na cor aproximada ao tom BETON / MATT (ARAUCO)	Und.	1		
23	Reforma de DIVISÓRIA - revestimento: 144 x 32 x 215. Revestimento melamínico em NOGUEIRA THAR / DESIGN (DURATEX)	Und.	1		
Valor total (R\$)					

E/OU

LOTE (GRUPO) 3 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MES / EPPS / EQUIPARADAS (ART. 48, I, LC 123/2006)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
24	Reforma de SOFÁ CHESTERFIELD DE 03 LUGARES. Novo revestimento, em couro caramelo.	Und.	4		
25	Reforma de SOFÁ CHESTERFIELD DE 02 LUGARES. Novo revestimento, em couro caramelo.	Und.	2		

26	Reforma de POLTRONA. Reforma e novo revestimento, em couro preto.	Und.	4		
Valor total (R\$)					

–

- I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;
- II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.
- III. Declaro que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2025.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

-

ANEXO IV

-

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A licitante declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

OU

A licitante declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2025.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

Contrato para fornecimento e instalação de mobiliário planejado **E/OU** reforma de mobiliário, que entre si firmam a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e a empresa _____, mediante cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-3215, e-mail cst@alesc.sc.gov.br, representada neste ato pelo Senhor Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral, e pelo Senhor Vitor Luiz Soares Bartelega, Diretor Administrativo.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob _____, com sede na _____, telefone (____) ____-____, e-mail _____, representada neste ato por _____.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 257, de 28 de maio de 2024;
- Pregão Eletrônico nº 024/2025; e
- Processo SEI nº 25.0.000047098-0.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é fornecimento e instalação de mobiliário planejado **E/OU** reforma de mobiliário, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	MESA DE REUNIÃO OVAL - dimensões: 400 x 260 x 75, conforme especificações técnicas	Und.	1		

2	MESA PRESIDENTE - dimensões: 246 x 106 x 75 (com pedra), conforme especificações técnicas	Und.	1		
3	MESA CHEFE DE GABINETE - dimensões: 202 x 102 x 75 (com pedra), conforme especificações técnicas	Und.	1		
4	MESA DE TRABALHO - dimensões: 170 x 80 x 73, conforme especificações técnicas	Und.	6		
5	MESA DE TRABALHO - dimensões: 120 x 65 x 73, conforme especificações técnicas	Und.	3		
6	MESA DE TRABALHO (APOIO) - dimensões: 85 x 50 x 73, conforme especificações técnicas	Und.	5		
7	BALCÃO - dimensões: 275 x 56 x 80 (com pedra), conforme especificações técnicas	Und.	1		
8	PAINEL/ESTANTE - dimensões: 246 x 35 x 247, conforme especificações técnicas	Und.	1		
9	PAINEL MÓVEL/ARMÁRIO - dimensões: 180 x 90 x 247, conforme especificações técnicas	Und.	1		
10	PAINEL MÓVEL - dimensões: 163 x 10 x 247, conforme especificações técnicas	Und.	1		
11	PAINEL - dimensões: 325 x 5,4 x 217, conforme especificações técnicas	Und.	2		
12	BALCÃO/PIA - dimensões: 668 x 65 x 95, conforme especificações técnicas	Und.	1		
13	LOUÇARIO - dimensões: 150 x 63 x 233, conforme especificações técnicas	Und.	1		
14	NICHO PARA GELADEIRA - dimensões: 80 x 63 x 233, conforme especificações técnicas	Und.	1		
15	BANCADA COM ARMÁRIO INFERIOR - dimensões: 200 x 80 x 95, conforme especificações técnicas	Und.	1		
Valor total					

E/OU

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
16	Reforma de MESA DE TRABALHO - dimensões: 120 x 65 x 74. Pintura com acabamento em laca, na cor aproximada ao tom BETON / MATT (ARAUCO)	Und.	2		

17	Reforma de MESA DE JANTAR - dimensões: 200 x 120 x 76 - pedra: 110 x 30. Colocação de duas pedras, em substituição aos vidros existentes; mármore Calacatta Gold, dimensões 110 x 30 x 1cm	Und.	2		
18	Reforma de BALCAO - dimensões: 180 x 50 x 74 (com pedra). Pintura com acabamento em laca, na cor aproximada ao tom BETON / MATT (ARAUCO); tampo em mármore Calacatta Gold, dimensões 180 x 50 x 2,5cm	Und.	1		
19	Reforma de BALCAO BUFFET - dimensões: 267 x 59 x 77 (com pedra). Readequação do mobiliário para encaixe de frigobar; novo revestimento melamínico, acabamento com fitas de borda em PVC (encontros em ½ esquadria); tampo em mármore Calacatta Gold, dimensões 267 x 59 x 2,5cm, e rodapia de 100mm	Und.	1		
20	Reforma de COIFA EXAUSTORA - dimensões: 267 x 59 x 92. Revestimento melamínico em NOGUEIRA THAR / DESIGN (DURATEX)	Und.	1		
21	Reforma de BALCÃO/ARMÁRIO - dimensões: 98 x 50 x 74. Pintura com acabamento em laca, na cor aproximada ao tom BETON / MATT (ARAUCO)	Und.	1		
22	Reforma de ARMÁRIO - dimensões: 98 x 50 x 130. Pintura com acabamento em laca, na cor aproximada ao tom BETON / MATT (ARAUCO)	Und.	1		
23	Reforma de DIVISÓRIA - revestimento: 144 x 32 x 215. Revestimento melamínico em NOGUEIRA THAR / DESIGN (DURATEX)	Und.	1		
Valor total (R\$)					

E/OU

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
24	Reforma de SOFÁ CHESTERFIELD DE 03 LUGARES. Novo revestimento, em couro caramelo.	Und.	4		
25	Reforma de SOFÁ CHESTERFIELD DE 02 LUGARES. Novo revestimento, em couro caramelo.	Und.	2		
26	Reforma de POLTRONA. Reforma e novo revestimento, em couro preto.	Und.	4		
Valor total (R\$)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para a execução completa dos serviços constantes no Lote 01, incluindo o fornecimento, entrega, montagem, instalação e ajustes finais de todos os itens contratados, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento ou documento que a substitua.

E/OU

3.2. O prazo para a execução completa dos serviços constantes nos Lotes 02 E/OU 03, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento ou documento que a substitua.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Todos os itens contratados deverão ser entregues, instalados, montados e/ou executados no Gabinete da Presidência da ALESC, situado no Palácio Barriga Verde, na Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, sem qualquer ônus adicional e a qualquer título.

3.5. Caso necessário, os móveis constantes nos lotes 02 **E/OU** 03 poderão ser retirados do Gabinete da Presidência para a execução dos serviços de reforma, devendo ser posteriormente devolvidos e reinstalados no mesmo local, sem qualquer ônus adicional e a qualquer título. **(APENAS PARA OS LOTES 02 E 03)**

3.6. Recebimento provisório e definitivo

a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

b) os itens constantes no Lote 01 deverão ser entregues completamente instalados e em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento e a instalação de todos os materiais e insumos indispensáveis à execução e finalização dos serviços. **(APENAS PARA O LOTE 01)**

c) a Contratada deverá substituir e/ou refazer, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da fiscalização do Contrato, os produtos e/ou serviços nos quais forem constatados vícios ou inconformidades com as especificações do Termo de Referência;

d) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

3.7. A garantia dos produtos/serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua entrega definitiva e aceite pela Administração. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a reparação, substituição ou assistência técnica, sem ônus para a Administração, em conformidade com as condições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4. As comunicações entre a Alesc e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5. A Alesc poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6. O gestor e fiscais do contrato serão designados mediante Portaria do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa, no Diário da Alesc e deverão se ater aos ditames do Capítulo V do Ato de Mesa nº 257, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a entrega dos produtos devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

7.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

7.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

7.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a contratada apresentar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

7.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa.

7.6. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor da contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.7. Caberá à contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos produtos objeto deste contrato, expressos em moeda corrente, com a discriminação dos itens efetivamente fornecidos.

7.7.1. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

7.7.2. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

7.8. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a fornecimentos autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

7.9. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados

pela legislação tributária.

7.10. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

7.11. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

7.12. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

7.12.1. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.

7.13. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

7.14. Caso a contratada se enquadre e opte pela desoneração da folha de pagamento, disciplinada pela Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, deverá informar essa opção no corpo da nota fiscal, bem como apresentar a declaração do Anexo III da IN RFB nº 2053/2021 devidamente preenchida e assinada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Em caso de prorrogação contratual, após o interregno de um ano, por meio de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8.2. O índice a ser aplicado será referente a 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26/11/2025, data da consolidação da Pesquisa de Preços.

8.3. O reajuste será concedido após transcorrer 12 (doze) meses da vigência do contrato.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou por termo aditivo.

8.8. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela Contratada antes:

8.8.1. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

8.8.2. do encerramento do contrato.

8.9. Não haverá reajuste de preços caso a vigência do contrato seja igual ou inferior a 12 (doze) meses e não tenha sido prorrogada, ou se ao tempo do término da contratação decorrerem 12 (doze) meses ou menos dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Nomear o fiscal e gestor do contrato por meio de Portaria a ser publicada no Diário da Assembleia.
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.8. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo no item 3.6, “c”, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.20. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do certame.

10.21. A fim de mitigar possíveis impactos ambientais, a contratada deverá atuar conforme os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- a) Emprego preferencial de materiais reciclados e biodegradáveis;
- b) Inclusão de critérios que favoreçam a eficiência energética no processo produtivo;
- c) Revestimentos e acabamento duráveis, que demandem baixa manutenção;
- d) Cumprir a Resolução CONAMA nº 20 de 18/06/86 e leis ambientais locais quanto ao descarte de efluentes de ensaios não destrutivos, tratamento, pintura e embalagens vazias;
- e) Preferencialmente, utilizar produtos de fabricantes que possuem certificação ISO 14000 e

programas de reciclagem ou recolhimento dos produtos.

10.22. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, estar em conformidade com as normas técnicas, e atender às especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos. Não serão aceitos materiais remanufaturados, recondicionados ou usados.

10.23. Verificar o recebimento de comunicações no endereço de e-mail indicado neste contrato a cada 24 (vinte e quatro) horas e informar ao contratante caso haja alteração de e-mail ou defeito técnico que impossibilite sua verificação, declarando estar ciente de que os prazos indicados nas comunicações se iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. A contratada deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de

dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d” do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	1% (um por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou execução dos serviços
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1.
Compensatória	15% (quinze por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem 12.1.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor do contrato.	Infração descrita na alínea “d” do subitem 12.1.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infrações descritas nos itens “e” a “h” do subitem 12.1.

12.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6. A multa pode ser descontada dos pagamentos devidos à Contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a Alesc e a Contratada.

12.7. Além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, o processo de aplicação de sanções contratuais seguirá o disposto no Ato da Mesa nº 257/2024.

CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Contrato correrão à conta da Subação 001144 - Manutenção e serviços administrativos gerais, Elementos de Despesa 44.90.52.42 - Mobiliário em Geral e 33.90.39.20 - Manut. Conserv. Bens Mov. Out. Naturezas, do Orçamento da Alesc.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil Brasileiro –, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

17.2. A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

17.3. A contratada, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante a contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

17.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

17.5. A contratada declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17.6. A contratada compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC para dirimir os litígios que decorrerem da

execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Florianópolis, documento datado e assinado eletronicamente.

CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Leonardo Lorenzetti Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega Diretor Administrativo

CONTRATADA

[Representante Legal]



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LEAL, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 15/12/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI, Diretor-Geral**, em 15/12/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **2092861** e o código CRC **B3F22942**.